



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE LEOPOLDINA
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

RESOLUÇÃO CCECA - 005/2006

*Dispõe sobre Período de Matrícula
de Alunos Veteranos e Calouros para o
Curso de Engenharia de Controle e Automação.*

de 12 de dezembro de 2006

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista as decisões da 13ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Engenharia de Controle e Automação e considerando:

- As Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.
- O Regulamento dos Colegiados dos cursos de Engenharia, aprovado pela resolução CD-072/03 de 10/12/2003.
- Os transtornos advindos de “dupla interpretação” por parte dos alunos de “Período de Solicitação de Matrícula” com “Período de Confirmação de Matrícula” e, prejudicando o planejamento do Setor de Registro Escolar e dos Professores.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer na Elaboração do Calendário Letivo do Curso Engenharia de Controle e Automação o “Período de Matrícula de Alunos Veteranos e Calouros para o Semestre Subseqüente” como Único e Obrigatório a estes Alunos.

§1º - Definir as Datas de DOIS (2) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO PRIMEIRO DIA LETIVO DO SEMESTE como sendo o “Período de Matrícula de Alunos Veteranos e Calouros para o Semestre Subseqüente”.

§2º - Excluir do Calendário Letivo do Curso Engenharia de Controle e Automação o “Período de Solicitação de Matrícula de Alunos Veteranos e Calouros para o Semestre Subseqüente”;

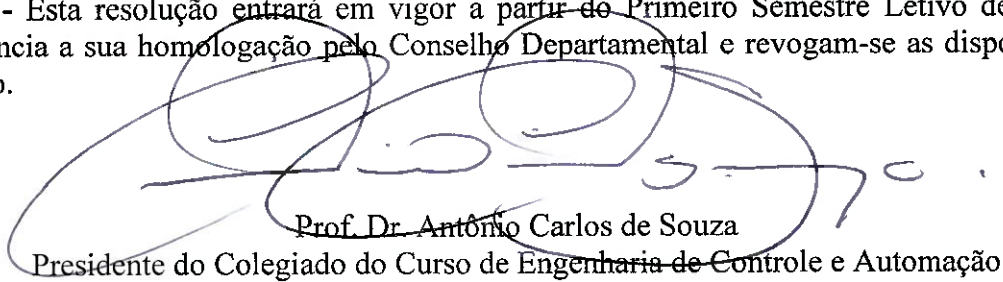



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE LEOPOLDINA
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

Art. 2º - Encaminhar esta resolução: a Direção do Departamento de Ensino e ao Setor de Registro Escolar, ambos da UNED Leopoldina para o devido conhecimento desta Resolução.

Art. 3º - Encaminhar esta resolução: ao Conselho Departamental para devida análise e parecer.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir do Primeiro Semestre Letivo de 2007 em consonância a sua homologação pelo Conselho Departamental e revogam-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. Antônio Carlos de Souza
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação

Recebi uma cópia em 19/12/06 - 
Ana Thereza de Azevedo Vargas
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO ESCOLAR
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Recebi em 21/12/06 